

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

TR-DCCONV - 22024

Código de validação: C092E8F5AB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço, por “Ponto de Função” para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de desenvolvimento e/ou fornecimentos de licenças eventuais, tais como módulos de sincronização com sistemas externos, módulos não licenciados ou módulos demandados.

1.2 As quantidades registradas referem-se a uma previsão, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração Pública durante a vigência do Registro de Preços.

1.3. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada sem mão de obra com dedicação exclusiva, e serão prestados de acordo com a demanda da instituição, e com volume total anual de até 2.500 Pontos de Função (PF).

1.4. Os quantitativos foram calculados a partir das estimativas constantes no documento de Estudos Técnicos Preliminares.

1.5. Os serviços serão demandados através de ordens de serviço, cuja remuneração será vinculada à entrega de soluções, observando critérios de qualidade e desempenho descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O “Sistema de Controle Orçamentário - SCO”, implantado nesse Tribunal de Justiça, é uma solução informatizada que disponibiliza funcionalidades em diversos setores administrativos do TJMA. Para manter esse Sistema compatível com as mudanças tecnológicas e exigências legais, é necessário implantar módulos que possibilitem a interoperabilidade entre os sistemas informatizados novos implantados.

2.2 Vale destacar que o O “Sistema de Controle Orçamentário - SCO”, implantado neste Tribunal, têm sido amplamente utilizado como ferramenta operacional e gerencial, permitindo controle dos procedimentos de trabalho nas áreas administrativas e financeiras.

2.3 A implantação desse módulo de Sincronização do SCO com PNCP tem como objetivo principal garantir a publicação e sincronização de todo conteúdo necessário de informações de licitações e contratações cadastradas no SCO, oferecendo aos usuários um ambiente de trabalho abrangente, integrado e transparente que disponibilize informações e serviços, independente da origem dos dados.

2.4 Assim, necessita-se atender às demandas em relação a sistemas de informação já existentes, como também em relação às demandas futuras, em especial atender as demandas da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a contratação seja realizada por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”, demonstrada através de Atestado de exclusividade apresentado pela empresa, conforme inciso I, art 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Qtd. Inicial	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Expectativa Inicial (R\$)
01	Pontos de função para manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação e demais serviços correlacionados	Und	2.500	1832	267,47	668.675,00	490.371,44

4.1. As funcionalidades integrantes do módulo de Sincronização do Sistema de Controle Orçamentário com o Sistema PNCP – Portal de Nacional de Compras Públicas, são: as seguintes:

1. Implantação de novas funcionalidades

- 1.1. Importação de dados por meio de tabulação a partir da emissão da Ata de Realização da Licitação do Comprasnet;
 1. Tela para informar o texto copiado da ata de realização da licitação com abertura automática da página da publicação desses documentos na internet;
 2. Tabulação de dados a partir da emissão da Ata de Realização da Licitação em formato HTML;
 1. Identificação se a ata é principal ou posterior da licitação;
 2. Identificação da fase da licitação;
 3. Identificação se a licitação é para registro de preços;
 4. Identificação do número da licitação;
 5. Identificação da data e hora de abertura da licitação;
 6. Identificação do número do processo;
 7. Identificação do modo de disputa;
 8. Identificação do número do item de compra;
 9. Identificação da descrição do item de compra;
 10. Identificação da descrição complementar do item de compra;
 11. Identificação da quantidade do item de compra;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

12. Identificação da unidade do item de compra;
13. Identificação do valor estimado do item de compra;
14. Identificação do valor máximo do item de compra;
15. Identificação de valor unitário/total do item de compra;
16. Identificação do cancelamento do item de compra;
17. Identificação do grupo de itens;
18. Identificação do CNPJ do licitante;
19. Identificação do nome do licitante;
20. Identificação do porte do licitante;
21. Identificação da natureza jurídica;
22. Identificação da marca do item proposto;
23. Identificação de participação do item exclusiva para ME/EPP/Equiparada;
24. Identificação do aceite de proposta de valor para o item licitado;
25. Identificação do aceite de proposta de valor para o item negociado;
26. Identificação do lance ofertado de valor para o item licitado;
27. Identificação de item cancelado no julgamento;
28. Identificação quando não há proposta ou intenção de lances para o item;
29. Identificação da data do resultado para o item licitado;
3. Verificação se o texto da ata de realização foi informado, retornando mensagem ao usuário;
4. Verificação se o texto da ata de realização é compatível, retornando mensagem ao usuário;
5. Consulta se a licitação tabulada já está cadastrada, para processar a atualização de dados;
6. Prepara dados das quantidades licitadas, valores estimados, valores licitados e valores adjudicados para gravar em banco de dados;
7. Checa permissão do usuário e atualiza a licitação que já está cadastrada no banco de dados;
8. Exibe mensagem de acesso não autorizado, atualização bem sucedida ou erro na atualização da licitação;
9. Checa permissão do usuário e inclui a licitação que não está cadastrada no banco de dados;
10. Exibe mensagem de acesso não autorizado, inclusão bem sucedida ou erro na inclusão da licitação;
11. Atualização dos licitantes que já estão cadastrados no banco de dados;
12. Exibe mensagem de atualização bem sucedida ou erro na atualização dos licitantes;
13. Inclusão dos licitantes que não estão cadastrados no banco de dados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

14. Exibe mensagem de inclusão bem sucedida ou erro na inclusão dos licitantes;
 15. Atualização das unidades de medida que já estão cadastradas no banco de dados;
 16. Exibe mensagem de atualização bem sucedida ou erro na atualização das unidades de medida;
 17. Inclusão do material ou serviço do item que não está cadastrado no banco de dados;
 18. Exibe mensagem de inclusão bem sucedida ou erro na inclusão do material ou serviço do item;
 19. Atualização do material ou serviço do item que já está cadastrado no banco de dados;
 20. Exibe mensagem de atualização bem sucedida ou erro na atualização do material ou serviço do item;
 21. Consulta no banco de dados se o item licitado já está cadastrado;
 22. Consulta no banco de dados se o licitante tem ata SRP cadastrada;
 23. Inclusão do item licitado que não está cadastrado no banco de dados;
 24. Exibe mensagem de inclusão bem sucedida ou erro na inclusão do item licitado;
 25. Atualização do item licitado que não está cadastrado no banco de dados;
 26. Exibe mensagem da atualização bem sucedida ou erro na atualização do item licitado;
 27. Inclusão do resultado do item licitado que não está cadastrado no banco de dados;
 28. Exibe mensagem de inclusão bem sucedida ou erro na inclusão do resultado do item licitado;
 29. Atualização do resultado do item licitado que não está cadastrado no banco de dados;
 30. Exibe mensagem da atualização bem sucedida ou erro na atualização resultado do item licitado;
2. Sincronização de dados com o Portal Nacional de Compras, por meio de conexão de dados com a API do PNCP;
 1. Função para estabelecer conexão de login com o servidor da API do PNCP;
 2. Função para estabelecer conexão de dados com o servidor da API do PNCP;
 3. Função para converter o json de dados em matriz de dados;
 4. Classificação de códigos e mensagens de retorno da conexão;
 5. Função para depurar e testar URL do servidor, comando CURL, código de retorno e mensagem de retorno;
 6. Função para sincronização dos procedimentos de compras;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

1. Função para recebimento e sincronização de procedimentos de compras processadas no Comprasnet e disponíveis no PNCP;
 1. Opção para sincronização inicial, diferencial ou somente um procedimento;
 2. Pesquisa qual o último número sequencial de procedimento sincronizado, para executar a sincronização diferencial;
 3. Definição da url de consulta do procedimento de compra;
 4. Execução do comando de consulta procedimento no portal PNCP via comando CURL da API;
 5. Verificação de datas de atualização do procedimento no PNCP para sincronizar somente os procedimentos que foram atualizados;
 6. Tratamento da data de publicação no PNCP, data de encerramento de propostas e número do processo;
 7. Trata campo objeto da licitação para remoção de quebras de linha e conversão para formato de caracteres ISO;
 8. Consulta no banco dados o código da modalidade da compra pelo identificador da modalidade do PNCP;
 9. Consulta no banco dados o código do amparo legal da compra pela descrição do amparo legal no PNCP;
 10. Trata situação de compra verificando o identificador do PNCP compatível com o identificador do banco de dados;
 11. Preparação da instrução em formato SQL para inclusão ou atualização do procedimento de compra no banco de dados;
 12. Grava no banco de dados a atualização do procedimento de compra, quando o registro já consta no banco de dados;
 13. Grava no banco de dados a inclusão do procedimento de compra, quando o registro não consta no banco de dados;
 14. Execução do comando de consulta itens da compra do portal PNCP via comando CURL da API;
 15. Consulta no banco de dados a existência do cadastro da unidade de medida;
 16. Executa comando de inclusão da unidade de medida no banco de dados;
 17. Grava em variável a unidade de medida do item, para evitar acessos redundantes ao banco de dados;
 18. Converte a descrição do material/serviço no formato de caracteres UTF8 para ISO;
 19. Consulta no banco de dados a existência do cadastro do material/serviço;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

20. Executa comando de inclusão do material/serviço no banco de dados;
 21. Grava em variável o material/serviço do item, para evitar acessos redundantes ao banco de dados;
 22. Converte a situação do item no formato de caracteres UTF8 para ISO;
 23. Consulta no banco de dados a chave na tabela situação a partir da descrição da situação;
 24. Grava em variável situação do item para evitar acessos redundantes ao banco de dados;
 25. Converte o tipo de benefício item no formato de caracteres UTF8 para ISO;
 26. Consulta no banco de dados a chave na tabela tipo de benefício a partir da descrição do tipo de benefício;
 27. Grava em variável o tipo de benefício para evitar acessos redundantes ao banco de dados;
 28. Preparação da instrução em formato SQL para inclusão ou atualização do item da compra;
 29. Grava no banco de dados a atualização do item de compra, quando o registro já consta no banco de dados;
 30. Grava no banco de dados a inclusão do item de compra, quando o registro não consta no banco de dados;
 31. Execução do comando de consulta dos resultados dos itens da compra do portal PNCP via comando CURL da API;
 32. Consulta no banco de dados os dados dos resultados do item para atualizar ou incluir informações;
 33. Grava no banco de dados a atualização do resultado do item de compra, quando o registro já consta no banco de dados;
 34. Grava no banco de dados a inclusão do resultado do item de compra, quando o registro não consta no banco de dados;
7. Função para envio dos procedimentos de compras não processados no Comprasnet;
1. Opção para sincronização diferencial ou somente uma compra cadastrada;
 2. Consulta os procedimentos de compra no banco dados para identificar as compras não processadas no Comprasnet;
 3. Trata campo número da licitação, formatando para o padrão do número da compra exigido no arquivo json;
 4. Trata campo objeto do procedimento de compra para remoção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

- de quebras de linha e conversão para formato UTF8;
5. Preparação da instrução em formato json para envio do arquivo do procedimento de compra;
 6. Consulta os itens de compra no banco de dados para identificação e envio dos itens de compras não processadas no Comprasnet;
 7. Trata descrição do material e unidade de medida para conversão para formato UTF8;
 8. Preparação da instrução em formato json para envio/retificação dos itens de compra;
 9. Envia dados de retificação do item de compra quando se tratar de compra já enviada ao PNCP;
 10. Preparação da instrução em formato json para envio do arquivo dos resultados dos itens de compra;
 11. Envia dados de inserção do resultado do item de compra ao PNCP;
 12. Grava em banco de dados o código de identificação do item retornado do PNCP;
 13. Preparação da instrução complementar em formato json para envio da retificação do resultado dos itens de compra;
 14. Envia dados de retificação do resultado do item quando se tratar de compra já enviada ao PNCP;
 15. Trata caminho do arquivo do edital/aviso da compra a ser enviada ao PNCP;
 16. Envia dados de inclusão da compra contendo lista de itens caminho do arquivo ao PNCP;
 17. Envia dados de retificação da compra, nos casos de compra já enviada ao PNCP;
8. Função para envio de atas de sistema de registro de preço;
1. Opção para sincronização diferencial ou somente uma ata SRP;
 2. Verifica pelo campo data de atualização se a ata SRP foi modificada no sistema, para realização da sincronização com o Portal PNCP;
 3. Trata campo objeto da ata SRP para remoção de quebras de linha e conversão para formato UTF8;
 4. Preparação da instrução em formato json para envio da sincronização da ata SRP;
 5. Envia dados da ata SRP para inclusão, em formato json para o Portal PNCP, quando se tratar de um cadastro novo ou não sincronizado;
 6. Envia dados da ata SRP para retificação, em formato json para o Portal PNCP, quando se tratar de um cadastro sincronizado que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

teve atualizações;

9. Função para envio de contratos celebrados;
 1. Opção para sincronização diferencial ou somente um contrato;
 2. Pesquisa qual o último contrato sincronizada, para executar a sincronização diferencial;
 3. Verifica pelo campo data de atualização se o contrato foi modificado no sistema, para realização da sincronização com o Portal PNCP;
 4. Trata campo objeto do contrato e nome do contratado para remoção de quebras de linha e conversão para formato UTF8;
 5. Trata número de contratação por empenho e contratação por inexigibilidade e dispensa, para remoção de letras e separação do número e ano;
 6. Preparação da instrução em formato json para envio da sincronização do contrato;
 7. Envia dados do contrato para inclusão, em formato json para o Portal PNCP, quando se tratar de um cadastro novo ou não sincronizado;
 8. Envia dados do contrato para retificação, em formato json para o Portal PNCP, quando se tratar de um cadastro sincronizado que teve atualizações;
10. Função para envio do Plano Anual de Contratações - PCA;
 1. Função de Sincronização diferencial ou somente um item do PCA;
 2. Verifica pelo campo data de atualização se o PCA foi modificado no sistema, para realização da sincronização com o Portal PNCP;
 3. Trata campo classificação superior, PDM, classe e descrição do item, para remoção de quebras de linha e conversão para formato UTF8;
 4. Preparação da instrução em formato json para envio da sincronização do PCA;
 5. Envia dados do PCA para inclusão, em formato json para o Portal PNCP, quando se tratar de um cadastro novo ou não sincronizado;
 6. Envia dados do PCA para retificação, em formato json para o Portal PNCP, quando se tratar de um cadastro sincronizado que teve atualizações;
11. Registra em arquivo texto o log de todas as conexões e processamentos da API do PNCP, identificando as quantidades sincronizadas e erros de sincronismo das compras, atas SRP e contratos celebrados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

3. Importação de dados da licitação e Ata SRP via consulta de livre acesso do Sistema SIASGnet - ATASRP;
1. Consulta dados da licitação no sistema para atualização de dados;
 2. Trata campos para consultar a página do SIASG;
 3. Monta url para acessar a página da compra no SIASG;
 4. Acessa conteúdo HTML da página da compra no SIASG;
 5. captura o campo Objeto a partir do conteúdo HTML acessado;
 6. captura o campo Processo a partir do conteúdo HTML acessado;
 7. Consulta ocorrência de itens de fornecimento já cadastrados;
 8. Monta url para acessar a página do item da Compra no SIASG;
 9. Verifica a atualização no dia atual dos itens da compra;
 10. Acessa conteúdo HTML da página do primeiro item de compra;
 11. Captura e trata o campo CNPJ licitante a partir do conteúdo HTML;
 12. Inicia laço para captura de todos os itens da compra;
 1. Verifica se capturou o CNPJ e se já ele já foi processado;
 2. Captura e nome do licitante a partir do conteúdo HTML;
 3. Consulta existência de Ata SRP cadastrada para vinculação dos itens;
 4. Inclui a Ata SRP quando não estiver cadastrada;
 5. Inclui empresa no banco de dados, se não estiver cadastrada;
 6. Inclui CNPJ do licitante no banco de dados, se não estiver cadastrado;
 7. Captura o código catmat/catser e sua descrição a partir do conteúdo HTML;
 8. Captura a descrição detalhada do item a partir do conteúdo HTML;
 9. Captura a marca do item ofertado a partir do conteúdo HTML;
 10. Captura a unidade de medida do item a partir do conteúdo HTML;
 11. Captura a quantidade do item a partir do conteúdo HTML;
 12. Captura e trata o valor unitário do item a partir do conteúdo HTML;
 13. Captura a quantidade homologada item a partir do conteúdo HTML;
 14. Captura o máximo de adesões do item a partir do conteúdo HTML;
 15. Inclui ou recupera a unidade de medida do item licitado;
 16. Monta SQL para inclusão/atualização do item de material/serviço;
 17. Consulta no banco de dados o item de material/serviço;
 18. Inclui ou atualiza o item na tabela de material/serviço;
 19. Monta SQL para inclusão/atualização do item de fornecimento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

20. Inclui ou atualiza o item na tabela de fornecimento;
21. Pesquisa o próximo item que ainda não foi atualizado no dia;
22. Acessa conteúdo HTML da página do próximo item de compra;
23. Captura a descrição do próximo item;
24. Captura o CNPJ do próximo item;
13. Inclui ou atualiza o item na tabela de material/serviço;
14. Exibe mensagem de falha quando não tiver a importação do SIASG;
2. **Adequação de funcionalidades pré-existentes;**
 1. Adequação do módulo de Gerenciamento de Licitações e Atas SRP;
 1. Reformulação do cadastro de modalidades de compras, permitindo parametrizar os identificadores de modalidades de compras utilizados no PNCP;
 2. Inclusão da tabela amparo legal da Lei 14.133/2021, para atendimento da sincronização do PNCP;
 3. Inclusão da tabela modo de disputa da compra, para atendimento da sincronização do PNCP;
 4. Inclusão da tabela critério de julgamento da compra, para atendimento da sincronização do PNCP;
 5. Inclusão da tabela situação da compra, para atendimento da sincronização do PNCP;
 6. Inclusão da tabela situação do item da compra, para atendimento da sincronização do PNCP;
 7. Inclusão da tabela Benefícios para ME/EPP, para atendimento da sincronização do PNCP;
 8. Adequação da tabela instrumento do acordo, para atendimento da sincronização do PNCP;
 9. Inclusão dos campos CPF autoridade, data do resultado, tipo sistema de registro de preços, tipo instrumento convocatório, amparo legal da lei 14.133/2021, data e hora de gravação, data e hora de sincronismo e sequencial da publicação da compra, para atendimento da sincronização do PNCP;
 10. Inclusão dos campos categoria do processo, tipo finalidade e regime de execução, na tabela tipo de objeto, para atendimento da sincronização do PNCP;
 11. Inclusão de cadastro de licitantes contendo ordem classificação, CNPJ, nome, porte, representante, situação e observações;
 12. Listagem de licitantes contendo CNPJ, nome, porte, situação, valor da proposta, link para ata SRP e link para o contrato;
 2. Adequação do módulo de Gerenciamento de Atas SRP;
 1. Inclusão dos campos data e hora de gravação, data e hora de sincronismo e sequencial da publicação ata SRP, para atendimento da sincronização do PNCP;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

3. Adequação do módulo de Gerenciamento de Contratos e Termos Administrativos;
 1. Inclusão do campo CPF autoridade, data e hora de gravação, data e hora de sincronização e sequencial da publicação, para atendimento da sincronização do PNCP;
4. Adequação do módulo Portal da Transparência;
 1. Inclusão do link na consulta de licitações, para acessar a publicação da compra no PNCP, quando esta for regida pela Lei 14.133/2021;
 2. Inclusão do link na consulta de atas SRP, para acessar a publicação da ata SRP no PNCP, quando esta for regida pela Lei 14.133/2021;
 3. Inclusão do link na consulta de contratos, para acessar a publicação do contrato no PNCP, quando este for regido pela Lei 14.133/2021;
5. Adequação do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária;
 1. Inclusão de formulário eletrônico de demandas de contratação, para permitir a publicação do Plano Anual de Contratações no PNCP;
 2. Inclusão do cadastro de itens de fornecimento de Materiais e Serviços utilizado no Comprasnet;
 3. Inclusão de formulário de planejamento de demandas de contratação, detalhada por itens de fornecimento;
 4. Emissão do Plano Anual de Contratações integrado a Proposta Orçamentária.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução será de 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à CONTRATADA:

6.1.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo de contratação;

6.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

6.1.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e garantir as seguintes obrigações: pugnar pelo sigilo de todas as informações por meio dos softwares, a confiabilidade e estabilidade do funcionamento dos SOFTWARES, a consistência dos dados, a disponibilidade dos SOFTWARES quando solicitados, adequação do SOFTWARE ao parque computacional do CONTRATANTE, bem como o funcionamento das funções e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

do banco de dados;

6.1.4. Implantar, prestar o treinamento e assistência técnica dos SOFTWARES no prazo de vigência do Contrato.

6.1.5. Caso a CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las, deixando-as em seu estado original.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. É vedado ao CONTRATANTE o aluguel, arrendamento ou a transferência dos SOFTWARES, qualquer que seja o motivo ou razão;

7.2. O CONTRATANTE é a única responsável pela supervisão, gerência e controle da utilização dos SOFTWARES, bem como danos ou defeitos aos SOFTWARES ocasionados por uso indevido, computadores e/ou periféricos defeituosos. Sempre que o CONTRATANTE alterar o sistema operacional ou sua rede lógica em que os SOFTWARES estejam instalados, deverá informar toda e qualquer modificação introduzida, inclusive a troca para versões atualizadas desse grupo de softwares a CONTRATADA que, caso necessário, fará a adequação dos SOFTWARES as alterações efetuadas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

7.4. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

7.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

7.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidos as obrigações contratuais.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Incorre em infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o do contrato prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução- GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

DJe nº 54/2018 do dia 02/04/2018 ou outra norma que venha substituí-la.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa prestadora de serviços em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

9.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente através de Ordem Bancária à contratada, observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais da habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

9.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

9.2.2. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

9.2.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

9.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

9.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.2.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Compete à Diretoria Administrativa a gestão deste Contrato, conforme art. 3º da Resolução GP - 212018, de 02 de abril de 2018.

1.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados em Portaria específica.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação do objeto.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar documentação, conforme o Art. 62, da Lei 14.133/2021, naquilo que couber:

14.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

14.4. A CONTRATADA, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica de que prestou serviço com objeto compatível ao da contratação pretendida, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da Empresa, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato

14.5. Declaração de Inexistência de Nepotismo Pessoa Jurídica, conforme anexo I, ao presente Termo de Referência.

15. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

15.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

15.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

17. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

18. SITUAÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

Datado e assinado eletronicamente.

JOANNE DIAS CUNHA SELARES
Coordenadora de Licitação



TR-DCCONV - 22024 / Código: C092E8F5AB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016\)](#)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

Local e data:

Nome da empresa: _____ CNPJ nº: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____

[MINUTA] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº _____
INEXIGIBILIDADE nº ____/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos ____ dias de _____ do ano de 2024, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Dr. Carlos Anderson dos Santos Ferreira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____ cujo objetivo é o registro de preços para **aquisição de equipamentos audiovisuais para a Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça (Asscom TJMA)**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CNPJ:
END.: TELEFONES: E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF nº: RG nº:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
	Pontos de função para manutenção e				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

01	desenvolvimento de sistemas de informação e demais serviços correlacionados	Unidade		R\$	R\$
TOTAL R\$					R\$
VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA:					

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
- Esta ARP poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o pedido de consulta ser encaminhado à Diretoria-Geral e ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão (e-mails): dirgeral@tjma.jus.br; divprotocolo@tjma.jus.br.
- As especificações técnicas constam no Termo de Referência, anexo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____ o qual integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- Compete à _____ do TJMA, a gestão desta Ata.
- Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela chefe da _____ do Tribunal de Justiça do Maranhão, _____, pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Carlos Anderson dos Santos Ferreira e pelo representante legal abaixo:

Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Contratos e Convênios

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Chefa da Divisão de Contratos e Convênios
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

JOANNE DIAS CUNHA SELARES
Coordenadora de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 104349

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/02/2024 10:58 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/02/2024 12:54 (JOANNE DIAS CUNHA SELARES)

